



**RESOLUÇÃO Nº 006/2018-PED-ED**

**REPÚBLICAÇÃO**

*Resultado de Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar novo (outro) curso de graduação – Ano Letivo 2018.*

A COORDENADORA ADJUNTA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o Edital nº 010/2018-DAA, de 22/02/2018, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de Graduação no ano letivo de 2018;

Considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

Considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Pedagogia – Educação a Distância** da UEM;

*“ad referendum”,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Indeferir** os pedidos de Ingresso como Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso, dos requerentes relacionados abaixo, para o curso de **Pedagogia – Educação a Distância** da UEM, ano letivo de 2018, por não atenderem ao contido nos itens 1.1.3. e 4.3. do Edital nº 010/2018-DAA, devido à ausência de vaga na série de enquadramento, conforme segue.

<b>Requerente</b>	<b>Série de Enquadramento</b>
Jean Alexandre Michels D Aviz	1ª série
Nagmar Ferreira de Souza	1ª série
Regiane Aparecida Jacinto Zamarian de Oliveira	1ª série
Solange Franci Raimundo Yaegashi	1ª série
Vanessa Fujihara	1ª série
<b>Jéssica Romão da Silva</b>	<b>1ª série</b>

.../



**Universidade Estadual de Maringá**  
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes  
Conselho Acadêmico do Curso de Pedagogia-Educação a Distância

\... Continuação

**Resolução Nº 006/2018-PED-ED**

**Art. 2º.** Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico do DAA, para análise deste Conselho.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 19 de março de 2018.

*Profa. Dra. Ruth Izumi Setoguti,*  
**Coordenadora Adjunta.**